



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º06 /2026**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS WEB E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, **torna público que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS WEB E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.**

**Conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 08:59 horas do dia 28/01/2026 pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), Início da disputa às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2026 na plataforma eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br>, e no **site da plataforma eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br) ou [comprasguaranta@gmail.com](mailto:comprasguaranta@gmail.com), <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefguarantanorte-mt> ou pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua das Oliveiras nº 135, jardim vitória – Guarantã Do Norte/MT. Telefone (66) 3552-5135 das 07h às 11h e 13h00 às 17h00. GARANTÃ DO NORTE – MT

**1.1.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por item:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

CÓD. ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
64538	UND	12	HOSPEDAGEM DE E-MAILS CORPORATIVOS (COM CAIXAS ILIMITADAS E 400GB DE ESPAÇO COMPARTILHADO) E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL COM APP IOS E ANDROID, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CARTA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
64540	UND	1	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO E AMBIENTE ONLINE DE APRENDIZAGEM.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
				<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 24.980,00</b>

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** **No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**

**4.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**4.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.6.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.8.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.8.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.8.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.10.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.8.13.** Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**4.8.14.** Havendo Ç[M necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

**5.2.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.2.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.2.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.2.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**5.2.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.2.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**6.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**6.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**6.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**6.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.8.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.8.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**8.8.3.** ANEXO III- Minuta do Contrato

**8.8.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta, e

**8.8.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Guarantã do Norte – MT, 20 de janeiro de 2026.



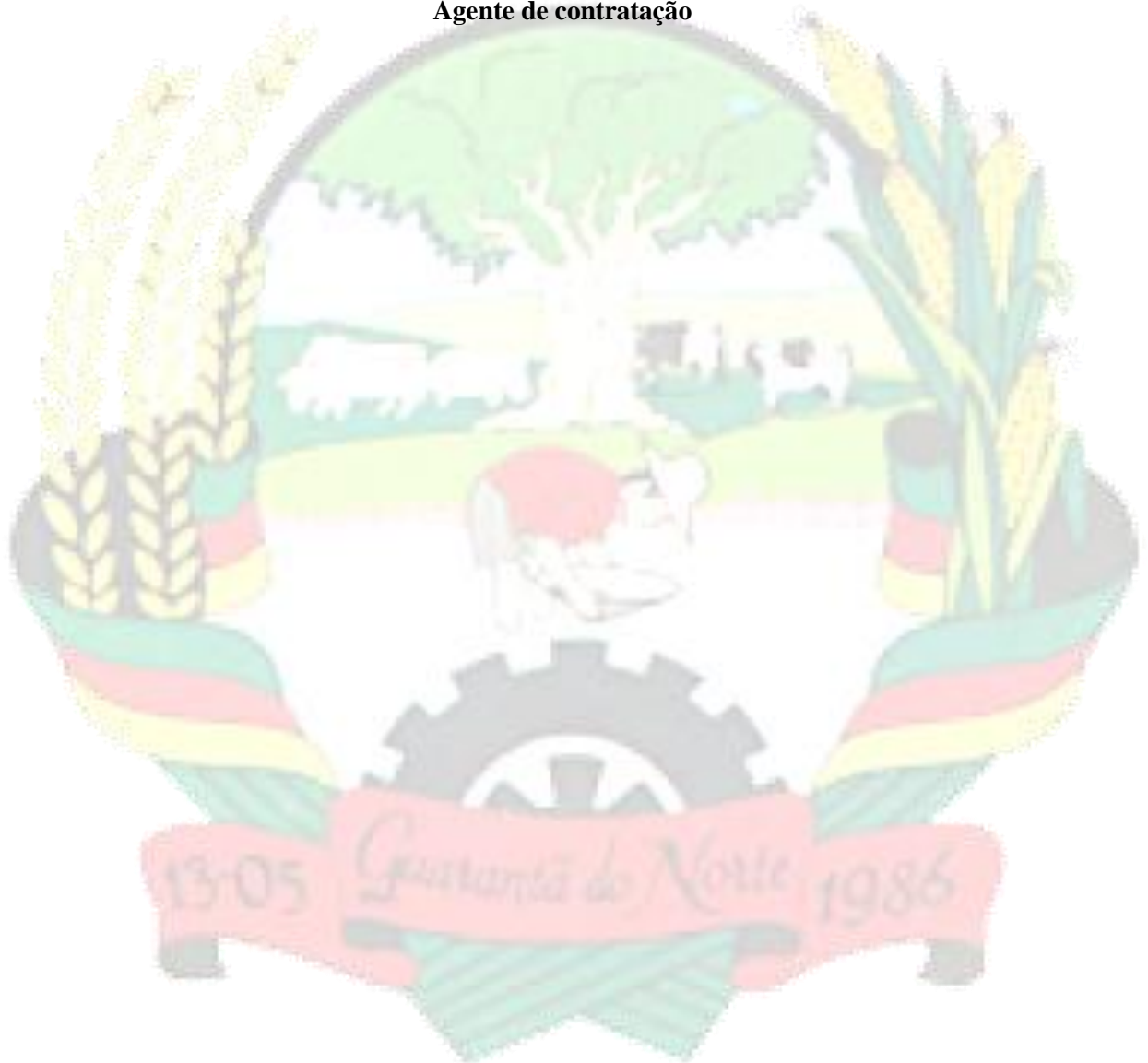
**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**  
**2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: [compras@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:compras@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**Anjulia S. Maximovitz Felizardo**

**Agente de contratação**



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**2.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

**2.3.6.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

**2.3.7.** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

**2.3.7.1.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

**2.3.7.2.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**2.3.8.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**2.3.9.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

**2.3.10.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**2.4.4.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**2.4.4.1.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

#### **2.4.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)**

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

**2.4.5.1.** Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))

## TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORANDO: 3592025/SMGAI

### OBJETO

- Fornecimento de bens em uma parcela
- Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)
- Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global
- Contratação de serviço em regime de empreitada por preço unitário
- Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global
- Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim (Pregão)
- Não

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento formal de registro de preços, que, diferentemente da licitação comum, objetiva contratações futuras, no qual os vencedores registram seus preços em uma ata, e assumem o compromisso de fornecer os bens e serviços de acordo com os preços registrados, e conforme a necessidade da Administração Pública, que possui alto grau de discricionariedade na contratação, ou seja, não é obrigada a contratar com o fornecedor vencedor, bem como também não necessita adquirir todo o quantitativo registrado no documento.

A

Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços?

- Sim
- Não

Indique o gestor do contrato:

Fiscal Titular: Soliane Prado

Fiscal Suplente: Fernanda Lopes Silva

### Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de licenças de ferramentas web destinadas ao gerenciamento de publicações oficiais, bem como para a criação, manutenção e hospedagem do website institucional e e-mails corporativos, incluindo o Portal Transparência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guarantã do Norte/MT.

	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>A entrega dos serviços será de forma parcelada, na medida da necessidade desta secretaria;  A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste termo e da licitação.</p> <p><b>B</b> Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.</p>
	<p><b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b></p> <p>Será admitida a participação de consórcios?</p> <p>(_) Sim  (X) Não</p> <p>Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?</p> <p>(_) Sim  (X) Não</p>
	<p><b>VISTORIA</b></p> <p>(_) Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens  ( ) Vistoria obrigatória para a realização dos serviços  ( ) Vistoria facultativa para o fornecimento dos bens.  ( ) Vistoria facultativa para a realização de serviços.  (X) Não será exigida vistoria.</p>
	<p><b>ADJUDICAÇÃO</b></p> <p>(X) Por item.  ( ) Por grupo de itens.  ( ) Global.</p>

<b>F</b>	<p><b>ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b></p> <p>Serão exigidos documentos juntamente à proposta?</p> <p>(X) Sim</p> <p>(_) Não</p> <p>Quais os documentos serão exigidos?</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Certidão União;</li> <li>2. Certidão Estadual;</li> <li>3. Certidão Municipal;</li> <li>4. Certidão Trabalhista;</li> <li>5. Certidão FGTS;</li> </ol>
	<p>Qual é o critério de aceitabilidade das propostas?</p> <p>(X) Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.</p>

<b>G</b>	<p><b>HABILITAÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);</li> <li>2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;</li> <li>3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;</li> <li>4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; <i>ou</i> certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à <b>SEFAZ</b> e à <b>PGE</b> Procuradoria Geral do Estado;</li> <li>5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;</li> <li>6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;</li> <li>7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;</li> <li>8. Alvará de Localização e Funcionamento.</li> <li>9. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.</li> <li>10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.</li> <li>11. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até <b>30 (trinta) dias</b> contados da data da sua apresentação.</li> </ol>
----------	--

<b>H</b>	<p><b>AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>( ) Será exigida amostra do objeto ofertado  ( ) Será exigida demonstração dos serviços  ( ) Será exigida amostra e demonstração dos serviços  (X) Não será exigida amostra do objeto ofertado  ( ) Não será exigida demonstração dos serviços</p>
<b>I</b>	<p><b>PRAZOS</b></p> <p>Qual é o prazo para entrega do serviço?  A partir da assinatura do contrato por 12 meses</p>
<b>J</b>	<p><b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b></p> <p>( ) Somente por assinatura de contrato  (X) Somente por nota de empenho  ( ) Assinatura de contrato, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços  ( ) Retirada da nota de empenho, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços</p>
<b>K</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA</b></p> <p>Serviço para atender a <i>Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional</i></p>
<b>L</b>	<p><b>VIGÊNCIA</b></p> <p>Qual é o prazo?  <b>12 MESES</b></p> <p>Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência?  A partir da assinatura do contrato</p> <p>Será admitida a prorrogação contratual?  (X) Sim  ( ) Não</p> <p>Até que limite?  Sem limite pré definido</p>
<b>M</b>	<p><b>GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO</b></p> <p>( ) Será exigida garantia do serviço  ( ) Será exigida validade do objeto  (X) Não será exigida garantia e/ou validade do serviço  ( ) Qual é o prazo?</p>

<b>N</b>	<p><b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>Será exigida garantia de execução contratual?</p> <p>(X) Sim (_) Não</p>
----------	--

<b>O</b>	<p><b>ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar os serviços dentro das especificações.</li> <li>• Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.</li> <li>• Acompanhar a execução dos serviços durante a vigência do Contrato.</li> <li>• Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo de 5 (dias) para reposição.</li> <li>• Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.</li> </ul> <p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.</li> <li>• Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.</li> <li>• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.</li> <li>• Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;</li> <li>• A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento.</li> <li>• Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;</li> <li>• Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;</li> <li>• Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento.</li> <li>• A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;</li> <li>• Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.</li> <li>• A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.</li> </ul> <p>Será permitida a subcontratação parcial do objeto?</p> <p>(_) Sim                      Condições e limites para a subcontratação: (X) Não</p>
----------	--

<b>P</b>	<b>RECEBIMENTO</b>
	Unidade responsável pelo recebimento: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>

<b>Q</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
	Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>

<b>R</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do objeto fornecido;</li> <li>• No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;</li> <li>• O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;</li> <li>• A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;</li> <li>• A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: <b>MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83 com endereço Rua das Oliveiras nº135 – Bairro Jardim Vitória-Guarantã do Norte/MT.</b></li> <li>• <b>A Fornecedora deverá indicar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;</b></li> <li>• O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal, em caso de tarifas bancárias será descontada do valor da nota da contratada.</li> <li>• Para o caso de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.</li> <li>• A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.</li> <li>• Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei;</li> </ul>

<b>S</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p> <p>Será admitido o reajustamento de preços?</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Sim, mediante reajuste indexação.</p> <p>Qual o índice, a sua periodicidade e a instituição que o apura? IPCA. Anualmente.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Sim, mediante repactuação.</p> <p style="padding-left: 20px;">Obs.: Nesta hipótese, a unidade técnica deve apresentar planilha de composição de custos e formação de preços.</p> <p>(X) Não</p>
----------	--

<b>T</b>	<p><b>SANÇÕES</b></p> <p>9.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>9.6.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:</p> <p>I - advertência;</p> <p>II - multa;</p> <p>III - impedimento de licitar e contratar;</p> <p>IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.</p> <p>9.6.1.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.</p> <p>9.7. DA ADVERTÊNCIA: A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:</p> <p>I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;</p> <p>II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.</p> <p>9.8. DA MULTA:</p> <p>9.8.1. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.</p> <p>9.8.1.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 130/2023.</p> <p>9.8.1.2. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.</p>
----------	---

9.8.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 130/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo.

9.8.2.1. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

9.8.2.2. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no item 9.8.1.

9.8.2.3. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.8.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

9.8.2.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do item 9.7.2 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

9.8.2.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8.3. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados Judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do item 9.8.3, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

9.8.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos

respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

#### 9.9. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR:

9.9.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que;

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

9.9.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.9.1.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

9.9.1.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

9.9.1.4. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

9.9.1.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item 9.9.1.4 poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega o objeto.

9.9.1.6. A sanção prevista no item 9.9.1 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

#### 9.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato,

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.849, de 1º de agosto de 2013;  
VI - outras situações de natureza correlatas.

9.10.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

9.10.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

<b>U</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
----------	--

**Adriane Constancio de Paula Rippel**  
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional  
Portaria nº 1337/2025

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO PMGN/MT N° \*\*/2025**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alberto Marcio Gonçalves**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **\*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.0000.\*\*\*.00, com sede à **\*\*\*\*\***, nº \*\*, Bairro **\*\*\*\***, Cidade de **\*\*\*\*\***, CEP 78.520-000, neste ato representada por **\*\*\*\*\***, nacionalidade, portador da CI/RG nº **\*\*\*\*\***SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, doravante denominado de **CONTRATADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Dispensa de Licitação nº **0\*\*\*/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATADO, com a finalidade de contratar interessados, sendo pessoa jurídica, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS WEB E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº **0\*\*\*/2025**, Processo de Compra nº **\*\*\*/2025**.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime a execução a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura deste contrato, os serviços/materiais a serem prestados/entregues serão solicitados pela Prefeitura Municipal, através da secretaria solicitante pela O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, correndo por conta **CONTRATADO** as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo contratado, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64538	HOSPEDAGEM DE E-MAILS CORPORATIVOS (COM CAIXAS ILIMITADAS E 400GB DE ESPAÇO COMPARTILHADO) E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL COM APP IOS E ANDROID, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CARTA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE.	UND	12	R\$ ****	R\$ ****
2	64540	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO E AMBIENTE ONLINE DE APRENDIZAGEM.	UND	1	R\$ ****	R\$ ****
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ ****	

**4.2** Os serviços/Aquisição serão prestados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:

- a) Os serviços/Aquisição serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Os serviços/Aquisição serão realizados, e posteriormente serão verificados sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço/Aquisição será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do serviço;
- d) Caso atrase no serviço/material ou se recuse a realizar, o contratado estará sujeito a sanções administrativas;
- e) Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocação, seguro, impostos do serviço a ser substituído;
- f) O Município de Guarantã do Norte-MT reserva-se o direito de impugnar os serviços/Aquisição realizados, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- g) Somente será permitido serviço ou entrega do material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço inadequado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**4.3** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada

a Tabela de Valores.

**4.4.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens objeto desta Dispensa de Licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**4.4.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83 com endereço Rua das Oliveiras nº135 – Bairro Jardim Vitória-Guarantã do Norte/MT.**

**4.4.2.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**4.5.** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

**4.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**4.7.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (CODIGO) do banco E NOME DO BANCO, Nº da agência e Nº da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição;

**4.7.1.** Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.

**4.7.2.** Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

**4.7.3.** Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

**4.8.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**4.9.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**4.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**4.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.14.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 4.4 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**4.15.** A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**4.15.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**4.15.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**4.15.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**4.15.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.15.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.16.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.17.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.18.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

**4.19** Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**4.20** É encargo do contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas a eles relativas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação.

**4.21** O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.22** A Dispensa de Licitação não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.23** Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de \*\*\*\*\* meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.1.** Atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços/Objeto com presteza e eficiência;

**8.1.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contratado, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços ou entrega do objeto, ainda que culposos;

**8.1.4.** Manter, durante a vigência da Dispensa de Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.5.** Realizar o serviço/Objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

##### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Expedir as ordens de prestação dos serviços;

**8.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

**8.2.3.** Exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste termo de credenciamento;

**8.2.5.** Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora ajustados;

**8.2.6.** Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do termo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATADO e a Contratada.

#### **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal n.º 48/2025.

**7.2.** Aplica-se o disposto no Decreto Municipal n.º 48/2025 às Dispensas de licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

**7.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

**7.4.** A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

**7.5.** Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 48/2025, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**7.6.** As sanções constam no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Guarantã do Norte-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente contrato.

## **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Guarantã do Norte-MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLAUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
767	10	001	04	122	0002	2011	339040

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Guarantã do Norte-MT, 0\* de \*\*\* de 2025.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES - PREFEITO  
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT  
CONTRATADA**

\*\*\*\*\*  
**CNPJ/MF: \*\*.0000.000.\*\*.00  
CONTRATADA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				SV	R\$	R\$

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG  
nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Guarantã do Norte- MT, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº ....., sediada na Rua....., nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP: ....., no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Ser ME, EPP ou MEI;
- 9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ/MF  
DECLARANTE